



## QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA

A Secretaria da Saúde, por meio do Núcleo de Urgência e Emergência, está realizando um programa de oficinas voltado à qualidade da assistência. Uma vez por mês, gestores, supervisores, responsáveis técnicos de enfermagem e administrativos de todos os serviços de urgência e emergência da rede municipal estarão reunidos para participar de um processo de autoavaliação, elaboração e implantação de um plano de ação que visa à melhoria do setor. O programa de qualidade também terá visitas técnicas e envolverá as Unidades Pré-hospitais (UPHs), Unidades de Pronto Atendimento (UPA e PAs), Pronto Socorro da Santa Casa, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, (Samu-192), Central de Regulação de Leitos e Central de Ambulâncias.

## TRANSPORTE INDIVIDUAL

A Urbes – Trânsito e Transportes realizará o credenciamento das empresas interessadas em operar aplicativos de transporte individual remunerado de passageiros em Sorocaba até a próxima sexta-feira (dia 30). Até este momento, houve um (1) inscrito que está, neste momento, em fase de avaliação de documentação.

O atendimento está sendo feito, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, na rua Chile, 401, no bairro Barcelona. Mais informações pelo telefone (15) 3331.5000 (ramal 5166) ou no site da Urbes: [www.urbes.com.br/otc](http://www.urbes.com.br/otc).

## FUTEBOL FEMININO



Divulgação | SECOM

A mostra “Visibilidade para o Futebol Feminino”, que destaca a trajetória das mulheres no esporte mais popular do Brasil, fica exposta em Sorocaba até o próximo fim de semana, dia 2 de julho, no Museu Histórico Sorocabano. A entrada é gratuita.

Criada pelo Museu do Futebol de São Paulo, a mostra – que tem o apoio da Secretaria da Cultura e Turismo. A exposição é aberta ao público e poderá ser vista de terça a sexta-feira das 9h às 16h30 e aos sábados, domingos e feriados das 11h às 16h. O Museu Histórico Sorocabano está localizado na Rua Teodoro Kaisel, s/n, Vila Hortência.

# Prefeitura adere ao #pracegover e amplia debate pela inclusão

A Secretaria de Comunicação e Eventos da Prefeitura de Sorocaba aderiu a mecanismos de inclusão para os deficientes que buscam informações do poder público reproduzidas em redes sociais alimentadas pela administração municipal.

Ferramentas como as redes sociais são essencialmente movidas pela adição de imagens ou textos, o que dificulta a interação e compreensão dos deficientes visuais ao conteúdo compartilhado pela sua rede de contatos. Pensando nessa parcela da população é que a Secretaria de Comunicação e Eventos passou a descrever o conteúdo de postagens com fotos e vídeos em suas redes.

Buscando soluções para atender à Lei Municipal nº 11.417/2016 que trata de ações para inclusão de deficientes e de políticas públicas a serem desenvol-



vidas pelo poder público, a Secretaria de Comunicação recebeu, via página do facebook uma sugestão da diretora de arte Jéssica Gasperotto, imediatamente atendida pela equipe responsável por alimentar as redes sociais da Prefeitura e das secretarias municipais.

As imagens e vídeos das postagens serão descritos com a inserção de uma hashtag e a marcação, reconhecida nacionalmente, do programa de inclusão ‘Pra Cego Ver’, assim, cada vez que uma postagem, em qualquer rede social

for formatada com o acréscimo de descrição #pracegover, existe a possibilidade de aplicativos específicos analisarem e reproduzirem o conteúdo aos cegos, facilitando o entendimento dos deficientes visuais. No Brasil são aproximadamente 6,5 milhões de deficientes visuais, destes, aproximadamente 600 mil são totalmente cegos.

### Termo não é pejorativo

Algumas pessoas podem achar que a expressão #pracegover ou a palavra ‘cego’ são pejorativas, mas não são. São as palavras e expressões, segundo associações de deficientes visuais, adequadas para se reportar a quem possui esse tipo específico de deficiência. Segundo as entidades, os cegos se ofendem, na verdade, com a ausência de acessibilidade.

# Lixo tecnológico tem destino correto em Sorocaba

A Prefeitura de Sorocaba disponibiliza aos munícipes um espaço chamado Metareciclagem, que consiste em ser um local que recebe o lixo tecnológico (computadores, teclados, monitores e impressoras). Os equipamentos são consertados com o reaproveitamento de peças. Os “novos computadores” em funcionamento, são doados a entidades carentes. Estão prontos 30 kits de computadores que serão entregues pelo Fundo Social de Solidariedade para entidades da cidade.

A Metareciclagem recebe aproximadamente 50 doações mensais de equipamentos trazidos por pessoas físicas e regularmente tem empresas e faculdades que também fazem as doações de equipamentos que não estão mais sendo utilizados. As pessoas podem trazer seus equipamentos tecnológicos de segunda a sexta-feira das 8 às 11h e das 13 às 16h.

As peças danificadas e outros equipamentos eletrônicos que não são uti-



Emerson Ferraz | SECOM

Equipamentos são consertados com peças doadas

lizados na Metareciclagem, são encaminhados à Cooperativa Reviver no Núcleo de Lixo Eletrônico localizado no Jd. Iguatemi. Ao ano são encaminhadas aproximadamente 50 toneladas de lixo eletrônico à Cooperativa.

### Acesso à internet

O espaço, localizado na av. Nove de Julho, 1066, Vila Barão, oferece tam-

bém ao munícipe, computadores com acesso à internet. Cada pessoa pode utilizar os computadores e a internet diariamente por uma hora, podendo ainda imprimir e fazer cópias de currículos e documentos. Cerca de 2.000 pessoas utilizam o local mensalmente. O acesso aos computadores é realizado de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 16h45.

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## LEIS

(Processo nº 13.128/2014)

**LEI Nº 11.538, DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

**(Institui a Semana Municipal de Combate às Drogas e Álcool).**

Projeto de Lei nº 110/2017 – autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Combate às Drogas e Álcool” no Município de Sorocaba, a ser realizada anualmente na semana correspondente ao dia 26 de junho, data em que se comemora o Dia Internacional de Combate ao Uso de Drogas.

Art. 2º Durante a Semana Municipal de Combate às Drogas e Álcool, poderão ser realizados seminários, conferências, debates e também serem elaborados cartazes, panfletos e cartilhas para a divulgação dos temas relacionados a Semana.

Art. 3º As ações terão como objetivo básico a transmissão, em linguagem acessível, de ensinamentos sobre a nocividade e as consequências do uso das drogas e álcool.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 26 de junho de 2017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário do Gabinete Central

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Com este Projeto de Lei, proponho aos pares desta Casa de Leis a adoção da “Semana Municipal de Combate às Drogas e Álcool”, visando criar políticas públicas de prevenção, combate e tratamento ao alcoolismo, tabagismo e uso de drogas ilícitas.

De um lado, teremos uma ação concentrada nos jovens, paralelamente ao currículo escolar, a quem a atenção precoce pretende evitar seu ingresso no mundo nefasto do vício, da doença e da violência que o uso de tais substâncias traz.

De outro, a população como um todo, que também poderá gozar de orientação e conscientização, já que a questão tem espectro social largo, atingindo qualquer cidadão independentemente de sua condição econômica, capacidade e orientação, afastando-o do mercado de trabalho, do convívio social e familiar. Mas é certo também que essas substâncias contribuem negativamente para outras estatísticas, como as da saúde e da segurança pública.

A Semana Municipal de Combate às Drogas e Álcool, é uma proposta para unir a sociedade em uma campanha contínua em defesa da vida contra as drogas. Ainda que porventura, tenhamos gastos com algumas ações durante a semana proposta, devemos estar seguros de que serão ínfimos se comparados com cada cidadão salvo dos efeitos destrutivos dessas substâncias.

(Processo nº 6.011/2010)

**LEI Nº 11.539, DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

(Altera a redação do art. 7º da Lei nº 11.344, de 15 de junho de 2016, revoga expressamente o art. 19 da Lei nº 9.385, de 1º de dezembro de 2010, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 282/2016 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 11.344, de 15 de junho de 2016, que dispõe sobre a denominação das ruas do “Jardim Residencial Saint Patrick 2” e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Fica denominada Alameda Notre-Dame, a composição da Rua 7 do JARDIM RESIDENCIAL SAINT PATRICK 2 com a Rua 17 do Jardim Residencial Saint Patrick, essa junção de vias públicas inicia na Rua 1 do JARDIM RESIDENCIAL SAINT PATRICK 2, atualmente denominada Alameda Montfort, e termina na Rua 12 do Jardim Residencial Saint Patrick, atualmente denominada Alameda Orléans, nesta cidade.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o art. 19 da Lei nº 9.385, de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre denominação das ruas do “Jardim Residencial Saint Patrick” e dá outras providências.

Palácio dos Tropeiros, em 26 de junho de 2017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário do Gabinete Central

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SEJ-DCDAO-PL-EX- 147/2016

Processo nº 6.011/2010

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da redação do artigo 7º da Lei nº 11.344, de 15 de junho de 2016, revoga expressamente o artigo 19 da Lei nº 9.385, de 1 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

É certo que a Lei Municipal nº 11.344, de 15 de junho de 2016, denominou as ruas do “Jardim Residencial Saint Patrick 2” e deu outras providências.

Todavia, visando aperfeiçoar o texto legal constante no art. 7º dessa norma, faz-se necessário realizar a correção ora proposta para que a denominação de Alameda Notre-Dame expresse a situação real da via pública, que é a composição da Rua 7 do JARDIM RESIDENCIAL SAINT PATRICK 2 com a Rua 17 do Jardim Residencial Saint Patrick; ou seja, a junção dessas vias públicas de loteamentos distintos passarão a ter uma única denominação.

Para tanto, também se faz necessário a revogação do artigo 19 da Lei nº 9.385, de 1 de dezembro de 2010, o qual havia denominado de Alameda La Rochelle, a Rua 17 do Jardim Residencial Saint Patrick, nesta cidade.

À vista de todo o exposto, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

### EXPEDIENTE

#### GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 -  
29/10/1979

#### ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041  
4º andar - Sorocaba-SP  
Fone / Fax: (015) 3238-2497

Diretor de Imprensa e editor responsável  
Eloy de Oliveira - Mtb 17.397

### GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



#### Prefeito

José Antonio Caldini Crespo

#### Vice-Prefeita

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria de Abastecimento e Nutrição  
Alexandre Hugo de Moraes

Secretaria de Assuntos Jurídicos  
e Patrimoniais  
Eric Rodrigues Vieira

Secretaria de Cidadania e Participação  
Popular  
Mário Luiz Nogueira Bastos

Secretaria de Comunicação e Eventos  
Eloy de Oliveira

Secretaria de Conservação, Serviços e  
Obras  
Fábio Moreira Pilião

Secretaria de Cultura e Turismo  
Werinton Kermes

Secretaria de Educação  
Marta Regina Cassar

Secretaria de Desenvolvimento  
Econômico, Trabalho e Renda  
Roberto Machado de Freitas

Secretaria de Esportes e Lazer  
Simeí Lamarca

Secretaria da Fazenda  
Fábio de Castro Martins

Secretaria de Gabinete Central  
Hudson Zuliani

Secretaria de Habitação e Regularização  
Fundiária  
Maurício Augusto Coimbra Campanati

Secretaria de Igualdade e Assistência Social  
Cintia de Almeida

Secretaria de Relações Institucionais e  
Metropolitanas  
Anselmo Rolim Neto

Secretaria de Licitações e Contratos  
Alexandre Gomes Robim

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade  
Wilson Unterkircher Filho

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins  
Jessé Loures

Secretaria de Planejamento e Projetos  
Luiz Alberto Fioravante

Secretaria de Recursos Hídricos  
Ronald Pereira da Silva

Secretaria de Recursos Humanos  
Mario Marte Marinho Junior

Secretaria da Saúde  
Rodrigo Moreno

Secretaria de Segurança e Defesa Civil  
José Augusto de Barros Pupin

# LEIS

(Processo nº 18.199/2010)

## LEI Nº 11.540, DE 26 DE JUNHO DE 2 017.

(Dispõe sobre denominação de "OLIVEIRO PINHEIRO DE CAMARGO" a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 141/2017 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "OLIVEIRO PINHEIRO DE CAMARGO" a Rua 13 (treze) do Parque Empresarial das Mangueiras, que se inicia na Rua Maria José Monteiro Mustafá e termina na Rua Paulo Ruan Faria.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito 1925 – 2008".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 26 de junho de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário do Gabinete Central

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 029/2017

Processo nº 18.199/2010

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que denomina de "OLIVEIRO PINHEIRO DE CAMARGO" a Rua 13 (Treze) do Parque Empresarial das Mangueiras, que se inicia na Rua Maria José Monteiro Mustafá e termina na Rua Paulo Ruan Faria e dá outras providências.

Cumpra informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do I. Vereador Rodrigo Maganhato, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

O homenageado nasceu em 25 de fevereiro de 1925, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná e era filho dos Srs. Clementino Pinheiro de Camargo e Anna Alves de Camargo. Com treze anos de idade veio residir nesta cidade, acompanhando seu pai e três irmãos, sendo estes, órfãos de mãe. Começou a trabalhar muito jovem, exercendo as funções de operário em indústria têxtil, tendo trabalhado também como auxiliar de alfaiate, motorista de táxi e de caminhão, atuando ainda como escriturário no Posto Fiscal da Secretaria da Fazenda, até aposentar-se.

O Sr. Oliveira gostava muito de esportes, preferindo dentre eles, o futebol e sendo torcedor fervoroso do Esporte Clube São Bento e do São Paulo Futebol Clube.

Seu falecimento em 12 de outubro de 2008 causou consternação não só aos familiares, em especial aos filhos Douglas, Odmur, César e Márcia, com quem era extremamente amoroso e dedicado, como também a todos que o conheceram, deixando como legado exemplos de honradez, caráter e elegância, o que se comprovava até nos gestos mais simples, como por exemplo, ao fumar seu cigarro de palha.

Diante de todo o exposto, estando plenamente justificada a presente propositura, espero contar com o apoio dessa Casa de Leis, esperando que sejam apreciadas suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final, transformado em Lei.

Renovo a Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de estima e consideração e subscrevo-me.

# DECRETOS

(Processo nº 13.639/2017)

## DECRETO Nº 22.878, DE 26 DE JUNHO DE 2 017.

(Dispõe sobre permissão de uso precária onerosa e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à Empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A. e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos do Decreto nº 18.109, de 25 de fevereiro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário e oneroso, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do subsolo de domínio público à Empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A. desde que atendidas as disposições expressas nos incisos I a IV, do artigo 6º, do Decreto nº 18.109, de 25 de fevereiro de 2010, conforme consta do Processo Administrativo nº 13.639/2017.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo anterior, exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 18.109, de 25 de fevereiro de 2010, implantar redes e ramais

subterrâneos, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Recebimento e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 18.109, de 25 de fevereiro de 2010, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de revogação expressa da mesma, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 26 de junho de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário do Gabinete Central

FÁBIO MOREIRA PILÃO

Secretário de Conservação, Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 7.342/2017)

## DECRETO Nº 22.879, DE 26 DE JUNHO DE 2 017.

(Dispõe sobre permissão de uso precária onerosa e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à Empresa GÁS NATURAL FENOSA e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos do Decreto nº 18.109, de 25 de fevereiro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário e oneroso, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do subsolo de domínio público à Empresa GÁS NATURAL FENOSA, desde que atendidas as disposições expressas nos incisos I a IV, do artigo 6º, do Decreto nº 18.109, de 25 de fevereiro de 2010, conforme consta do Processo Administrativo nº 7.342/2017.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo anterior, exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 18.109, de 25 de fevereiro de 2010, implantar redes e ramais subterrâneos de distribuição de gás natural, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Recebimento e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 18.109, de 25 de fevereiro de 2010, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de revogação expressa da mesma, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 26 de junho de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário do Gabinete Central

FÁBIO MOREIRA PILÃO

Secretário de Conservação, Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# DECRETOS

(Processo nº 7.784/2017)

## DECRETO Nº 22.880, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

(Dispõe sobre permissão de uso precária onerosa e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à Empresa GÁS NATURAL FENOSA e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos do Decreto nº 18.109, de 25 de fevereiro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário e oneroso, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do subsolo de domínio público à Empresa GÁS NATURAL FENOSA, desde que atendidas as disposições expressas nos incisos I a IV, do artigo 6º, do Decreto nº 18.109, de 25 de fevereiro de 2010, conforme consta do Processo Administrativo nº 7.784/2017.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo anterior, exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 18.109, de 25 de fevereiro de 2010, implantar redes e ramais subterrâneos de distribuição de gás natural, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Recebimento e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 18.109, de 25 de fevereiro de 2010, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de revogação expressa da mesma, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 26 de junho de 2017, 362º da Fundação de Sorocaba.

**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**

**Prefeito Municipal**

**ERIC RODRIGUES VIEIRA**

**Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais**

**HUDSON MORENO ZULIANI**

**Secretário do Gabinete Central**

**FÁBIO MOREIRA PILÃO**

**Secretário de Conservação, Serviços Públicos e Obras**

**Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.**

**VIVIANE DA MOTTA BERTO**

**Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais**

(Processo nº 8.306/2017)

## DECRETO Nº 22.881, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

(Dispõe sobre permissão de uso precária onerosa e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à Empresa GÁS NATURAL FENOSA e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos do Decreto nº 18.109, de 25 de fevereiro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário e oneroso, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do subsolo de domínio público à Empresa GÁS NATURAL FENOSA, desde que atendidas as disposições expressas nos incisos I a IV, do artigo 6º, do Decreto nº 18.109, de 25 de fevereiro de 2010, conforme consta do Processo Administrativo nº 8.306/2017.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo anterior, exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 18.109, de 25 de fevereiro de 2010, implantar redes e ramais subterrâneos de distribuição de gás natural, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Recebimento e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 18.109, de 25 de fevereiro de 2010, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de revogação expressa da mesma, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 26 de junho de 2017, 362º da Fundação de Sorocaba.

**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**

**Prefeito Municipal**

**ERIC RODRIGUES VIEIRA**

**Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais**

**HUDSON MORENO ZULIANI**

**Secretário do Gabinete Central**

**FÁBIO MOREIRA PILÃO**

**Secretário de Conservação, Serviços Públicos e Obras**

**Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.**

**VIVIANE DA MOTTA BERTO**

**Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais**

## SELC

**Secretaria de Licitações e contratos**

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE Nº 45/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 22.664/17, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este Pregão Eletrônico 45/2017 – CPL nº 289/2017, destinado a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE BIPAP PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA PARA ATENDER MANDADOS JUDICIAIS DOS PACIENTES J.F.S., M.A.M. e M.P.S. Sorocaba, 23 de Junho de 2017. VALÉRIA CRISTINA PRESTES DE ALMEIDA – Pregoeira.

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO: CPL nº. 659/2016

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 143/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO NO TEATRO DO CÉU DAS ARTES.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: GFB COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO EIRELI - EPP.

VALOR: R\$ 46.799,00 (Quarenta e Seis Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais).

DOTAÇÃO: 06.01.00.4.4.90.52.34.13.392.3001.1055

**MARCELO TRONTINO - SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE Nº 24/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 22.664/17, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este Pregão Eletrônico 24/2017 – CPL nº 189/2017, destinado a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA REEDUCANDOS QUE PRESTAM SERVIÇO PARA A PREFEITURA DE SOROCABA. Sorocaba, 23 de Junho de 2017. VALÉRIA CRISTINA PRESTES DE ALMEIDA – Pregoeira.

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE Nº 29/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 22.664/17, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este Pregão Eletrônico 29/2017 – CPL nº 205/2017, destinado a AQUISIÇÃO DE BOTINAS PARA REEDUCANDOS E FUNCIONÁRIOS DESTA PREFEITURA. Sorocaba, 23 de Junho de 2017. VALÉRIA CRISTINA PRESTES DE ALMEIDA – Pregoeira.

### ERRATA CE 287/2016 – CPL 740/2016

A Prefeitura de Sorocaba através da Seção de Compras comunica aos interessados na DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 287/2016 - CPL nº 740/2016, destinado ao Aquisição de Lixeira de Concreto para Céu da Artes, que houve ERRATA em sua publicação. Onde se lê: PROCESSO: CPL nº. 748/2016” leia-se “PROCESSO: CPL nº. 740/2016”.

Sorocaba, 26 de junho de 2017. Cristiane de Oliveira Lima – Seção de Compras

# SEMA

**Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins**

**EDITAL SCFA nº 16/2017**

Ficam os municípios abaixo relacionados cientificados por este Edital, quanto ao resultado do julgamento de sua defesa ou impugnação, nos termos do Artigo 55 do Decreto Municipal nº21.007/2014 e Lei nº 10.151/2012.

| PROCESSO      | INTERESSADO                    | DESPACHO | ENDEREÇO DA AÇÃO             |
|---------------|--------------------------------|----------|------------------------------|
| 2016/23.210-4 | Igreja Esp. Evan. Cristo Jesus | Deferido | R. Julio Alves Filho, Area 1 |

Ficam os municípios abaixo relacionados, cientificados por este Edital, quanto a elaboração de Termo de cumprimento do TCRA – Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, finalizando assim o compromisso firmado através do Processo Administrativo abaixo:

| PROCESSO      | INTERESSADO            | DESPACHO | ENDEREÇO DA AÇÃO                  |
|---------------|------------------------|----------|-----------------------------------|
| 2014/3.025-5  | Mary Elaine Costa Tozi | Deferido | R. Eugênia de Toledo Pereira, 141 |
| 2014/35.014-1 | Joel Padilha           | Deferido | R. José Martinez Perez, 930       |

Ficam os municípios abaixo relacionados, cientificados por este Edital, quanto ao resultado da análise em 1ª instância de seu recurso interposto em face da imposição de multa constante da Lei nº 10.151/2012 alterada pela Lei nº 10.417/2013, que dispõe sobre a proibição de Queimadas no Município.

| Processo   | Interessado                                  | Despacho   |
|------------|--|------------|
| 23969/2014 | Aley Machado                                 | Indeferido |
| 23103/2015 | Paulo Ferreira Dutra                         | Deferido   |
| 20144/2013 | Construtora Julio e Julio Ltda.              | Deferido   |
| 23104/2015 | Paulo Ferreira Dutra                         | Deferido   |
| 27435/2013 | Romeu Soares dos Santos                      | Indeferido |
| 13722/2016 | Moises Ribeiro de Carvalho                   | Indeferido |
| 13698/2016 | Ivandar Pontes Coelho                        | Indeferido |
| 13733/2016 | Fabio Tatemoto                               | Indeferido |
| 13734/2016 | Fabio Tatemoto                               | Indeferido |
| 14290/2016 | Ronaldo Richieri                             | Indeferido |
| 14292/2016 | Luiz Bento de Medeiros                       | Indeferido |
| 13923/2013 | Rouhana Elias Saab                           | Indeferido |
| 13699/2016 | Vilarte Empreendimentos Imobiliários Ltda.   | Indeferido |
| 7372/2016  | Holding Fasil Participações S/A              | Indeferido |
| 17424/2016 | Luizana - Empreendimentos Imobiliários Ltda. | Indeferido |
| 17425/2016 | Luizana - Empreendimentos Imobiliários Ltda. | Indeferido |
| 17426/2016 | Luizana - Empreendimentos Imobiliários Ltda. | Indeferido |
| 17427/2016 | Luizana - Empreendimentos Imobiliários Ltda. | Indeferido |
| 13706/2016 | Maria Helena Ferraz Nascimento               | Indeferido |
| 5792/2016  | Vicente Moreira de Ataíde                    | Indeferido |
| 14287/2016 | Jefferson Aparecido Monteiro                 | Indeferido |
| 3465/2016  | Paulo Maurício Belini                        | Indeferido |
| 3468/2016  | Maria Aparecida Diener Belini                | Indeferido |
| 376/2016   | Iolanda Holtz Guebert                        | Indeferido |
| 4275/2016  | Cleide Riva Campelo                          | Indeferido |
| 4285/2016  | Alencar Benedito de Lima                     | Indeferido |
| 23333/2016 | Victalina Silva Antunes                      | Indeferido |
| 29406/2016 | Sergio Francisco Rodrigues                   | Indeferido |
| 29408/2016 |  |            |

|            |  |            |
|------------|--|------------|
| 6          | Sorobel Empreendimentos Imobiliários Ltda. | Indeferido |
| 4201/2016  | Wagner Vieira Rodrigues                    | Indeferido |
| 28156/2016 |  |            |
| 6          | Luciano Miguel Barsotti                    | Indeferido |
| 28157/2016 |  |            |
| 6          | Francisco Carlos Medina                    | Indeferido |
| 28158/2016 |  |            |
| 6          | Monique Frati Quilles                      | Indeferido |
| 374/2016   | Zélia Arantes Laurindo                     | Indeferido |
| 13702/2016 |  |            |
| 6          | Central Park Emp. Imobiliários Ltda.       | Indeferido |
| 14599/2016 |  |            |
| 6          | Central Park Emp. Imobiliários Ltda.       | Indeferido |
| 17099/2016 |  |            |
| 6          | Márcio Luís Esgalha Castelli               | Indeferido |
| 17100/2016 |  |            |
| 6          | Márcio Luís Esgalha Castelli               | Indeferido |
| 17101/2016 |  |            |
| 6          | Marcos Antônio Rosa Arrais                 | Indeferido |
| 17417/2016 |  |            |
| 6          | Clotilde Tomoco Ogawa                      | Indeferido |
| 17421/2016 |  |            |
| 6          | Almir Buganza                              | Indeferido |
| 18124/2016 |  |            |
| 6          | Gama Administração e Empreendimentos       | Indeferido |
| 22761/2016 |  |            |
| 6          | Gislaine Yonashiro                         | Indeferido |
| 27123/2016 |  |            |
| 6          | Carlos Alberto Rodrigues                   | Indeferido |
| 27128/2016 |  |            |
| 6          | Reinaldo Rosumek                           | Indeferido |
| 27130/2016 |  |            |
| 6          | Bruno Leonardo Formigoni                   | Indeferido |
| 17097/2016 |  |            |
| 6          | Márcio de Oliveira Jamas                   | Deferido   |
| 17098/2016 |  |            |
| 6          | Márcio de Oliveira Jamas                   | Deferido   |
| 14294/2016 |  |            |
| 6          | Isolina Costa de Santana                   | Indeferido |
| 29176/2016 |  |            |
| 4          | Marcio Aurelio Reze                        | Deferido   |
| 22565/2016 |  |            |
| 3          | José Vieira Strombeck                      | Indeferido |

Ficam os municípios abaixo relacionados, cientificados por este Edital, convocados a comparecerem na Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins, no prazo de 30 (trinta) dias, para tratar de assunto de seu interesse, a fim de darmos continuidade ao Processo Administrativo autuado. O não atendimento está sujeito ao arquivamento do referido Processo.

| PROCESSO     | INTERESSADO              | DESPACHO         | ENDEREÇO DA AÇÃO                |
|--------------|--------------------------|------------------|---------------------------------|
| 2017/4.739-3 | Carlos Roberto V. Vieira | Ofício nº 214/17 | R. Paschoal Alfredo Soranz, 274 |

Sorocaba, 21 de junho de 2017

**Seção de Controle e Fiscalização Ambiental**  
**Divisão de Licenciamento e Controle Ambiental**  
**Área de Licenciamento, Controle e Fiscalização Ambiental**  
**Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins**

# SEFAZ

**Secretaria da Fazenda**

**EDITAL Nº. 25 / 2017**  
**Processo: 2017/8697**

Contribuinte: PEDRO ANDREOLI- IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO- EPP  
 Inscrição Municipal: 312.006  
 Despacho: SITUAÇÃO IRREGULAR  
 Data: 20/06/2017

**JULIANA COSTA MARTINS FERNANDES**  
**SEFAZ/DTM/SEEAV**  
**Chefe da Seção de Emissão e Entrega de Avisos**  
**Sorocaba, 23 de junho de 2017**

**SEPLAN****Secretaria de  
Planejamento e Projetos****Edital SFO/DLCON/ SEPLAN – 017/2017**

Comunicamos o Sr. Luiz Antonio Mossun Yabiku Filho, responsável pelo imóvel localizado à Rua Monsenhor João Soares nº 143, Bairro Centro, nesta comarca de Sorocaba, conforme consta em Processo de nº 17888/2016. Quanto ao indeferimento do pedido do cancelamento da multa nº 853/2016/SFO, uma vez que a intimação de nº 2555/SFO não foi atendida na íntegra.

**Rosa Maria dos Santos Rocha - Chefe SFO**  
**Heliandro Ricardo Menegon - Chefe DLCON**  
**Danillo César Oliveira - Diretor de Área**

**Edital SFO/DLCON/ SEPLAN – 015/2017**

Fica o Sr. Mozart Araújo Melo, responsável pelo imóvel localizado à Rua Bartolomeu Dias nº 50, Bairro Vila Rica, nesta comarca de Sorocaba, intimado através do nº 3465/SFO, para atender a Lei nº 1602/1970, procedendo a construção e reparos no passeio público do referido imóvel, conforme consta em processo nº 14340/2016 no prazo de trinta dias a contar da data da publicação deste edital. O não atendimento está sujeito às penalidades da referida lei.

**Rosa Maria dos Santos Rocha - Chefe SFO**  
**Heliandro Ricardo Menegon - Chefe DLCON**  
**Danillo César Oliveira - Diretor de Área**

**Edital SFO/DLCON/ SEPLAN – 016/2017**

Fica o Sr. Luiz Carlos Cardoso de Mello, responsável pelo imóvel localizado à Avenida Itavuvu nº 2137, Bairro Jardim Los Angeles, nesta comarca de Sorocaba. Intimado através do nº 243/2014/SFO, para atender a Lei nº 7744/2006, procedendo o fechamento e limpeza do referido imóvel decorrentes de sua classificação no processo nº 30438/2013 no prazo de trinta dias a contar da data da publicação deste edital. O não atendimento está sujeito às penalidades da referida lei. Este edital retifica o que foi publicado anteriormente, sendo este publicado em 11 de novembro de 2016, com nº 265/2016.

**Rosa Maria dos Santos Rocha - Chefe SFO**  
**Heliandro Ricardo Menegon - Chefe DLCON**  
**Danillo César Oliveira - Diretor de Área**

**SAAE****Serviço Autônomo de Água e Esgoto****CONVOCAÇÃO**

Nos termos da Legislação vigente, o Sr. Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba assinou as portarias nomeando os concursados para os cargos mencionados, na forma específica a seguir:

| PORTARIA | NOME                     | CARGO                          |
|----------|--------------------------|--------------------------------|
| 222/2017 | WAGNER EMÍLIO            | OFICIAL AFERIDOR HIDROMETRISTA |
| 223/2017 | EDUARDO RODRIGUES FOGAÇA | OFICIAL PITOMETRISTA           |

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Nos termos da Legislação vigente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba convoca os concursados acima mencionados a tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação. O não cumprimento deste prazo implicará na perda dos direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público. Segue abaixo a lista de documentação a ser apresentada neste prazo.

ORIGINAIS E CÓPIAS A SEREM APRESENTADOS NO SETOR DE POLÍTICA DE PESSOAL E TREINAMENTOS

- 01-Carteira de trabalho com PIS;
- 02-Certificado de reservista;
- 03-Título de Eleitor / comprovante de quitação da última eleição;
- 04-cédula de identidade;
- 05-Comprovante de contribuição sindical (CTPS / hollerith); se não apresentar o comprovante, na entrega dos documentos, terá o desconto em folha e não será devolvido.
- 06-02 (duas) fotos 3 x 4 com nome no verso;
- 07-Antecedentes criminais;
- 08-Declaração de que não possui outro vínculo empregatício em órgão público, ou cópia de exoneração e declaração do tempo de serviço.
- 09-Histórico escolar / Diploma (obs. Conforme requisito do edital);
- 10-CPF (CIC)
- 11-Certidão de nascimento ou casamento;
- 12-Certificado de escolaridade; (conforme requisitos do edital);
- 13-Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;
- 14-RG
- 15-Comprovação de Vacina Antitetânica
- 16-Comprovante de endereço (conta luz ou telefone)
- 17-Comprovante de pagamento de anuidade do conselho (técnico/superior)

Obs: as cópias deverão ser apresentadas junto ao original.

ABERTURA DE CONTA CORRENTE (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

Para quem ainda não tem conta na Caixa Econômica Federal

CÓPIAS:

- 01-CPF;
- 02-RG;
- 03-Comprovante de Residência (conta de luz ou telefone);
- 04-Certidão de casamento;

Nota: as cópias deverão ser apresentadas junto ao original  
Exame médico

- 01- Trazer receita médica se fizer uso de algum medicamento;
  - 02- Trazer xérox comprovante de vacinação contra tétano junto com original;
  - 03- Se possuir trazer carteira de prevenção ao câncer;
  - 04- Declaração médica constando Idade Gestacional e data provável de parto.
  - 05- Exames médicos conforme disposto no Edital do Concurso Público 08/2014, item 4.1 do inciso XV- DA AVALIAÇÃO ADMISSIONAL PARA APTIDÃO .
- Sorocaba, 14 de junho de 2017.

**Ronald Pereira da Silva**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº215/2017**

(Dispõe sobre remoção de servidor autárquico municipal e dá outras providências)  
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991,  
RESOLVE:

Artigo 1º - Remover do Departamento de Água, o servidor José Gesser Floriano, que passará a exercer suas atividades no Setor de Protocolo Geral.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 07 de junho de 2017.

**Ronald Pereira da Silva**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº219/2017**

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição de férias)  
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991,  
RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Hudson Ferreira Ariede, para exercer em substituição, a função gratificada de Supervisor de Atendimento, durante as férias do Sr. Laurence Oliveira de Souza, no período de 19/06/2017 à 03/07/2017.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 19 de junho de 2017.

Sorocaba, 12 de junho de 2017.

**Ronald Pereira da Silva**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 216/2017**

(Dispõe sobre nomeação de função gratificada)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 10.833, de 20 de maio de 2014,  
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Felipe Rodrigo de Moraes Garcia Pinho, para exercer a função gratificada de Monitor, no Setor de Materiais e Logística.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2017.

Sorocaba, 08 de junho de 2017.

**Ronald Pereira da Silva**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 218/2017**

(Dispõe sobre concessão de licença especial)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor autárquico Roberto Luiz Figueiredo Haddad, licença especial, com prejuízo dos vencimentos, para o exercício de Cargo em Comissão junto a Câmara Municipal de Sorocaba, nos termos do artigo 105, parágrafo único, da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1.991.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 13 de junho de 2017.

Sorocaba, 12 de junho de 2017.

**Ronald Pereira da Silva**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº223/2017**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 08/2014, devidamente homologado em 20/08/2015, nomeia EDUARDO RODRIGUES FOGAÇA para exercer no Setor de Hidrometria e Pitometria, o cargo de provimento efetivo de Oficial Pitometrista, criado pela Lei nº 3.802, de 14 de dezembro de 1991, Lei nº 10.701, de 30 de dezembro de 2013.

Sorocaba, 14 de junho de 2017.

**Ronald Pereira da Silva**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº222/2017**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 08/2014, devidamente homologado em 20/08/2015, nomeia WAGNER EMILIO para exercer no Setor de Hidrometria e Pitometria, o cargo de provimento efetivo de Oficial Aferidor Hidrometrista, criado pela Lei nº 3.802, de 14 de dezembro de 1991, Lei nº 8.348, de 27 de dezembro de 2007.

Sorocaba, 14 de junho de 2017.

**Ronald Pereira da Silva**  
**Diretor Geral**